



TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021.001-SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-SEMAD

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, CAPINA E ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA, ALÉM DE PINTURA DE MEIO-FIO DA RODOVIA BR-316, que celebram entre si a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EIRELI, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rodovia BR- 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sra. Viviana Vieira Fontinele Ferreira, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.995.292/0001-01, sediada no Cj. PAAR, Alam. Boa Vista QD 158 LT 14, N 14, SALA 02, bairro Paar, Ananindeua/PA, CEP: 67143-750, telefone (91) 98371-0044, E-mail cdanielcdanp@gmail.com, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a). Luiz Carlos da Cunha Pereira, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, ocupação Empresário, CNH n.º 00162456857 DETRAN, inscrito no CPF sob o n.º 430.386.382-34, residente e domiciliado na Av. Gov. Hélio da Mota Gueiros, Cond. Jardim Ananin, bairro 40 horas, Ananindeua/PA, CEP: 67120-370, doravante denominada **CONTRATADO**, resolveram firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente: primeiro termo aditivo visando acrescer, com fulcro no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, o valor contratual em, com base no valor global, 22,874% (vinte e dois inteiros e oitocentos e setenta e quatro décimos de milésimos por cento), resultando na adição ao saldo remanescente da importância de R\$ 541.151,83 (quinhentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), para atender a demanda desta Municipalidade, consoante justificativa abaixo:

A área de atuação cujo contrato em epígrafe alcança corresponde a 100.586,60 m² (cem mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), consoante se verifica no Termo de Referência. Mais especificamente, tratamos da metragem aproximada apenas do canteiro central da Rodovia BR 316



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARITUBA PODER EXECUTIVO

que percorre o Município de Marituba/PA, o qual estima possuir (vide consulta ao sítio <https://earth.google.com/web/>) 7.580m de comprimento e 13,27m de largura.

Acreditou-se que o grupo reduzido desta municipalidade seria suficiente para executar os serviços nas imediações do canteiro central, da sede da Prefeitura de Marituba, do Emater/PA e do Ginásio Poliesportivo Municipal, por exemplo, dentro do período de execução praticado pela Contratada quando da ocasião do canteiro central, o que de certa forma, essa comparação é injusta, haja vista a Contratada ser especialista no serviço prestado, tendo a obrigação de demandar a quantidade de pessoal e aparato necessário para cumprir as obrigações contratuais.

Ademais, os dias chuvosos, intercalados com dias muito quentes, típicos da região, acabam por acelerar o crescimento do mato, diminuindo ainda mais a capacidade operacional da enxuta equipe do quadro de funcionários da Prefeitura.

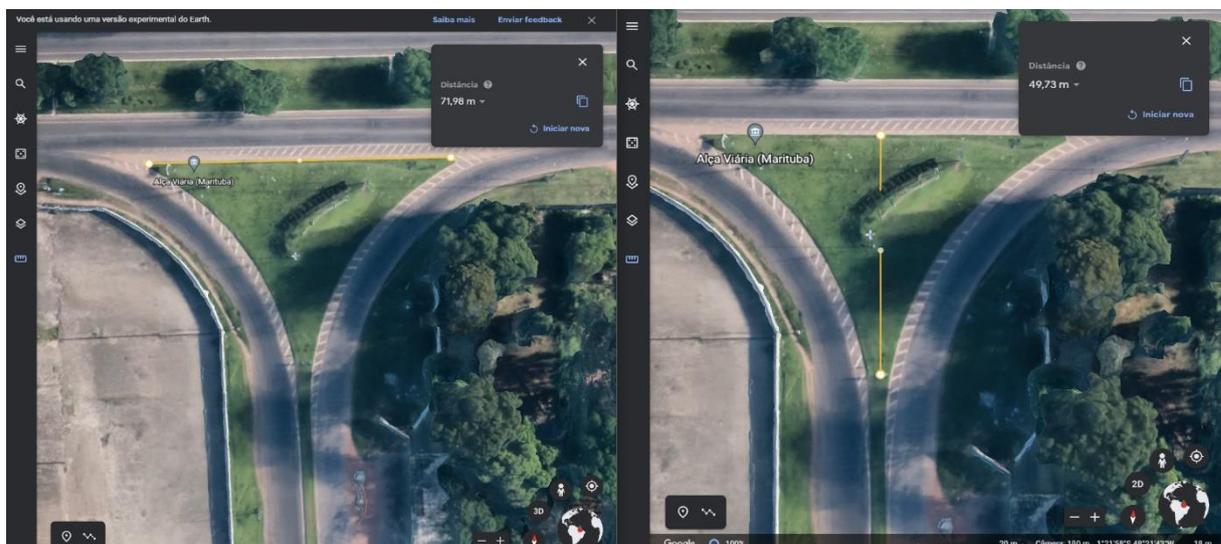
Exigir do grupo diminuto de servidores municipais que procedam a roçagem, capinagem e manutenção de toda a extensão da Rodovia BR-316, e demais imediações, com citado acima, sobrecarregaria exorbitantemente suas atividades, afetaria na qualidade do atendimento das demandas e seguramente segmentaria os serviços públicos essenciais e continuados, especialmente de infraestrutura no Município de Marituba/PA.

Se mostra desarrazoado e não econômico onerar a folha de pagamento e adquirir novos maquinários para suprir a demanda existente quando há na lei e no próprio instrumento contratual a possibilidade de aditivo o quantitativo ora praticado no contrato administrativo nº 35/2021.001-SEMAD.

A confecção do termo aditivo é medida mais eficiente à Administração Pública, pois com o menor dispêndio financeiro será alcançado um melhor resultado.

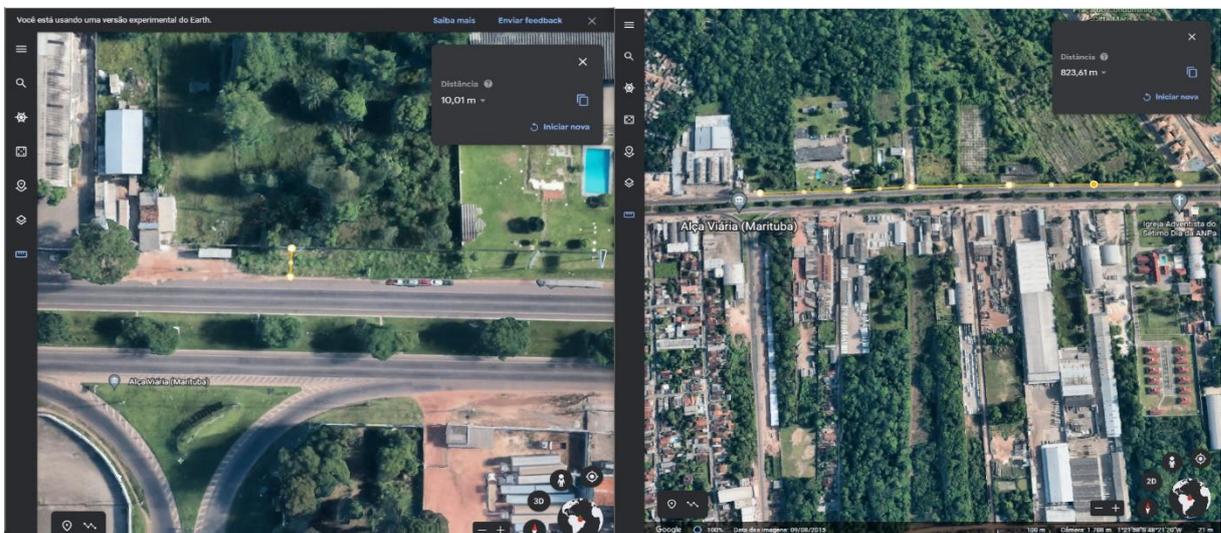
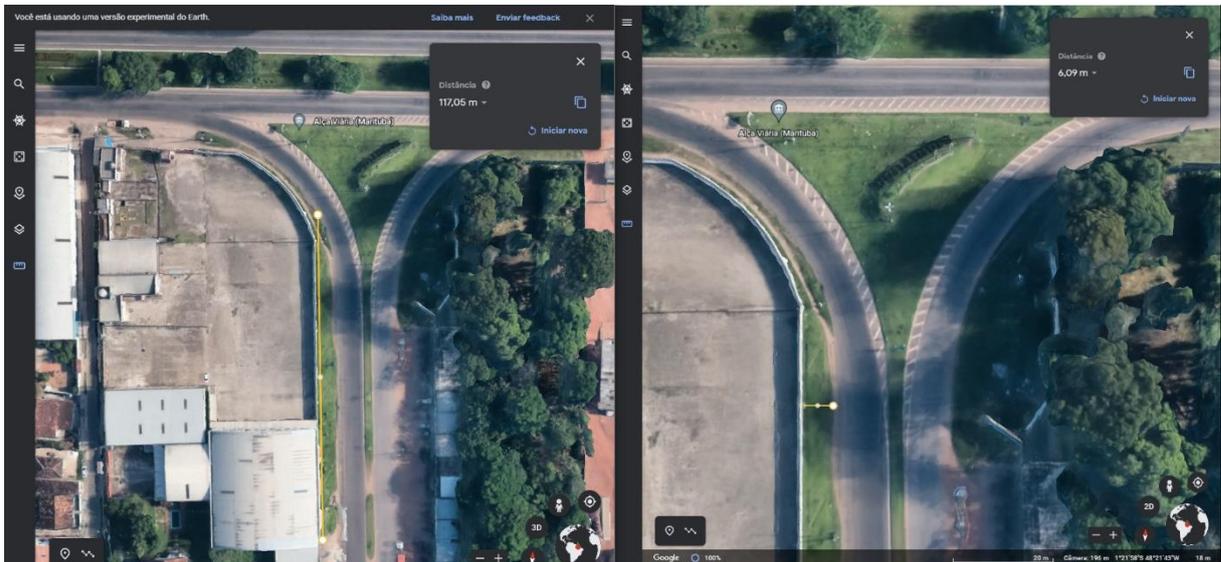
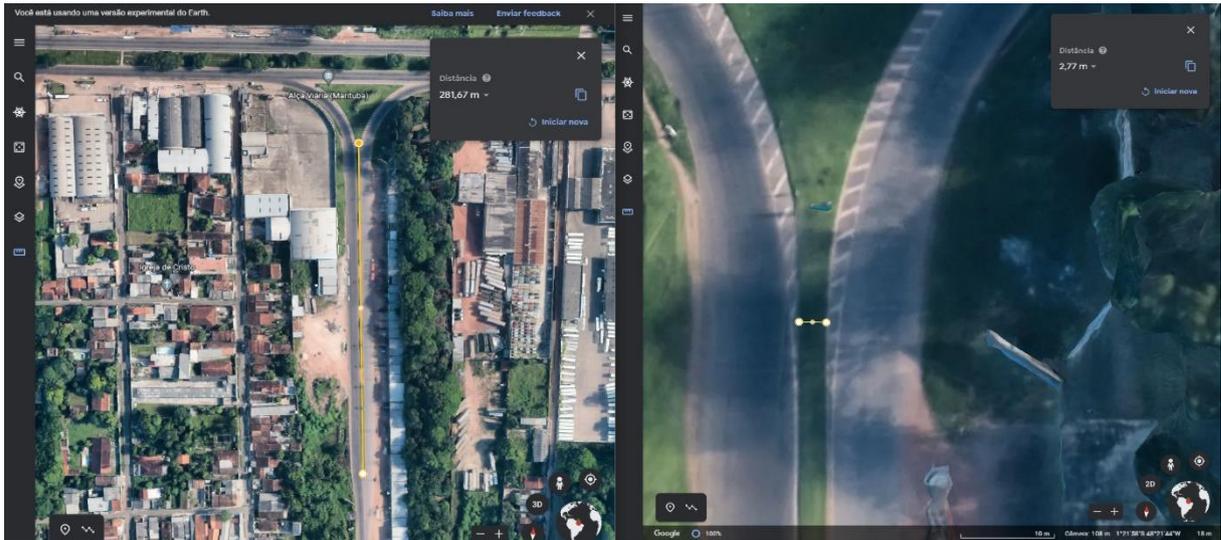
Por fim, vale destacar que os serviços são prestados com excelência. Para constatar essa afirmação, basta percorrer a Br 316 dentro da circunscrição de Marituba/PA, até porque os serviços são prestados quinzenalmente, de forma regular, constante e eficiente.

O percentual de 22,874% de acréscimo ao valor inicial do contrato corresponde ao montante de 23.008,09 m² de terreno a mais para ser executado o serviço de forma quinzenal pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, um acréscimo global aproximado de 552.195,74 m². Colaciono as imagens abaixo, assim como a tabela de cálculo, para facilitar a identificação da necessidade e aplicação do pretense termo aditivo, vejamos:



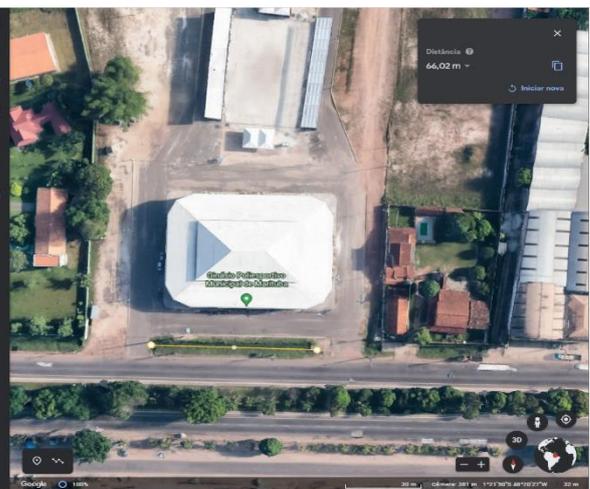
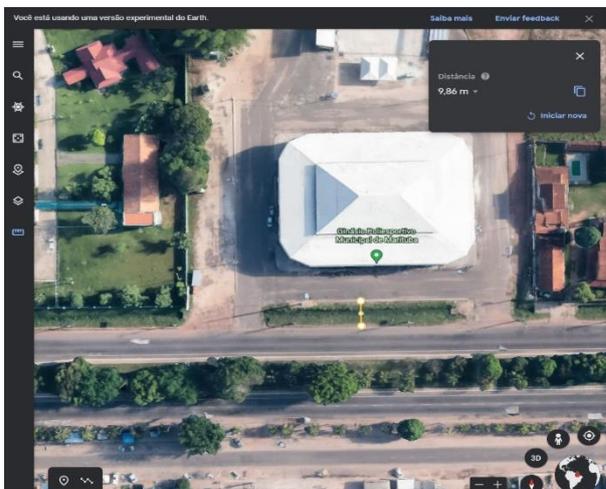
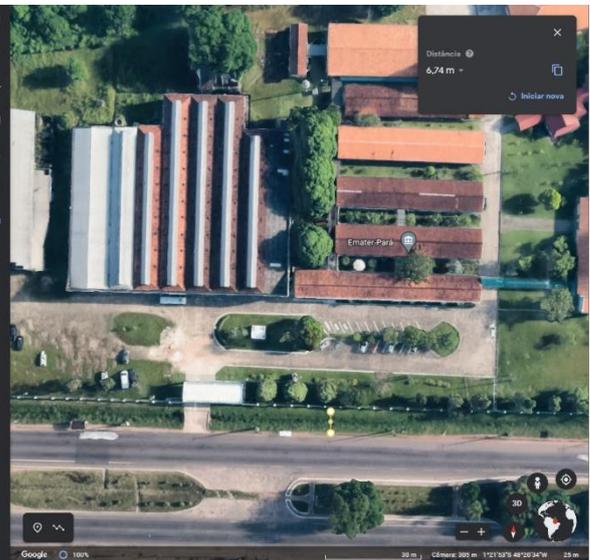
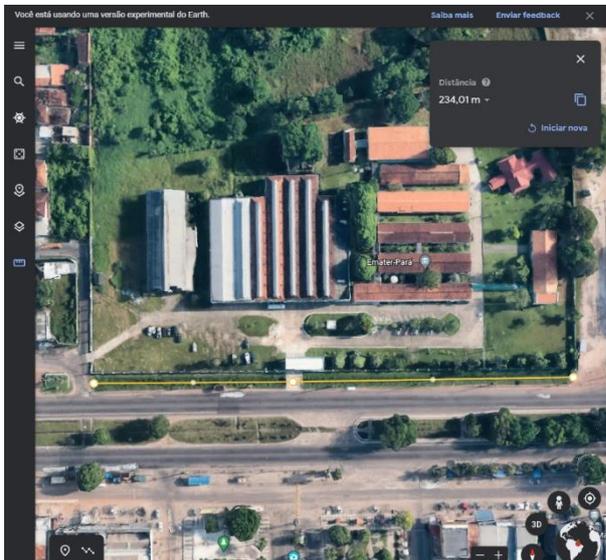
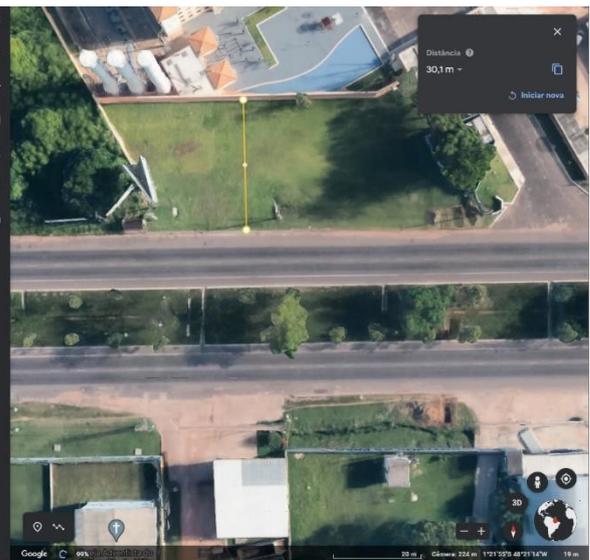
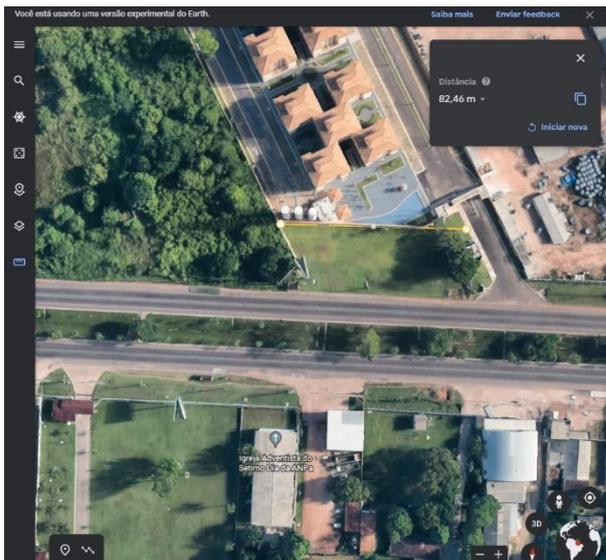


ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARITUBA PODER EXECUTIVO



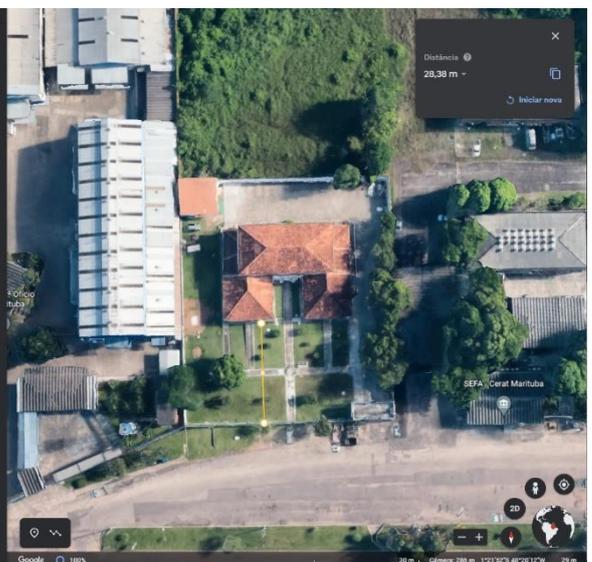
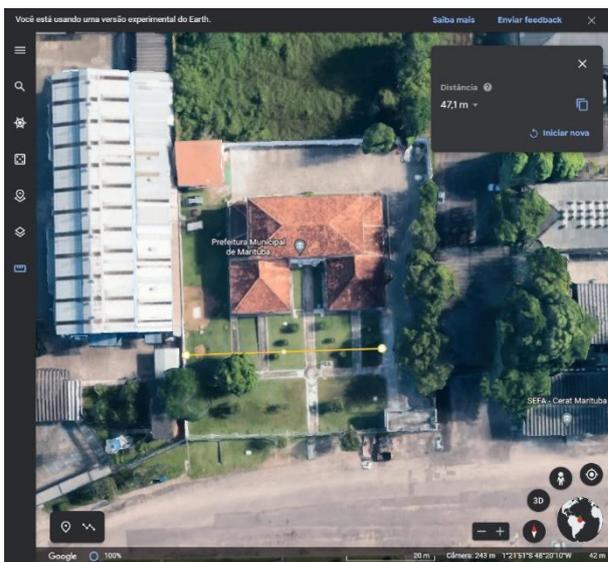
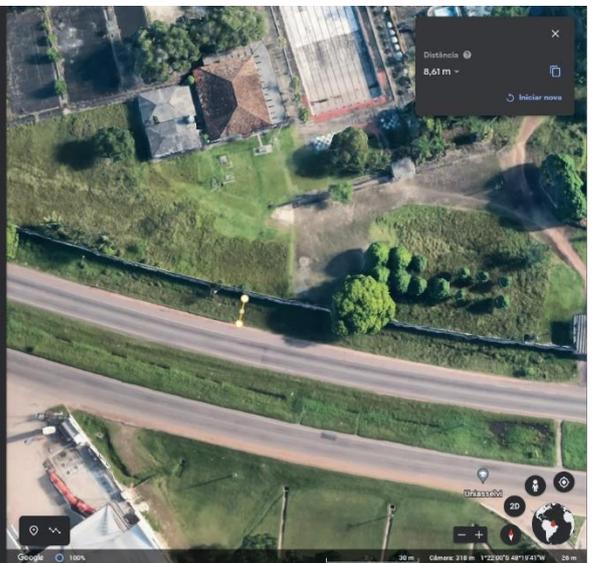
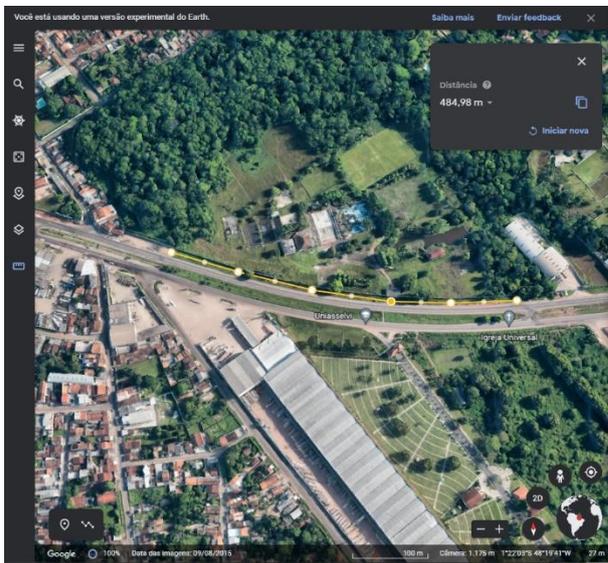
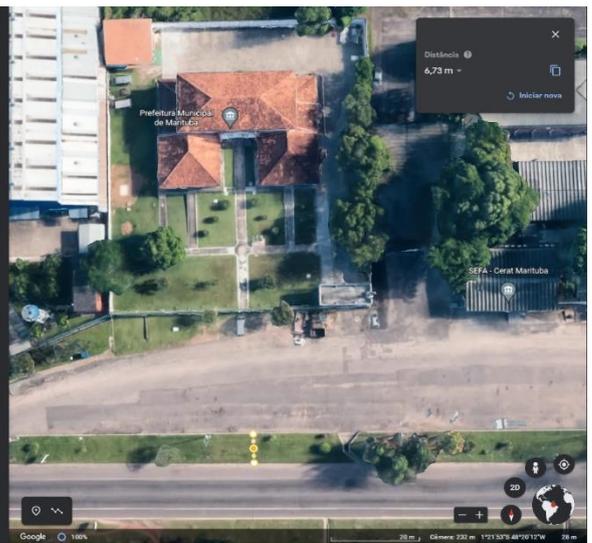
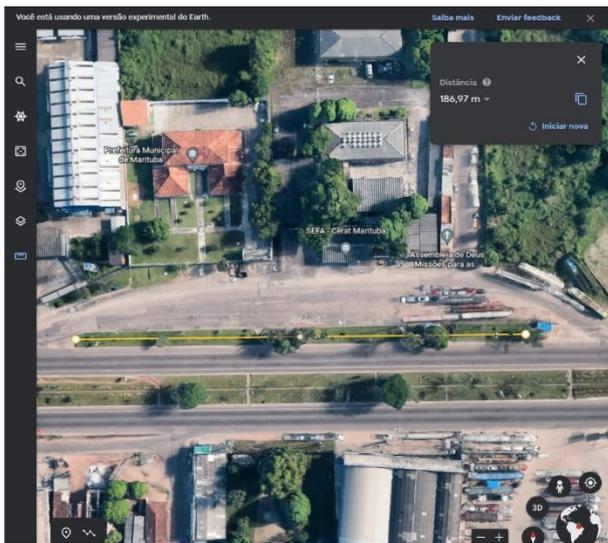


ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARITUBA PODER EXECUTIVO





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MARITUBA PODER EXECUTIVO





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

IMAGENS	CUMP/ BASE	LARG/ ALT	TOTAL M2	FÓRMULA
1	71,98	49,73	1789,7827	Base x Alt / 2
2	281,67	2,77	780,2259	Comp. x Larg.
3	117,05	6,09	712,8345	Comp. x Larg.
4	823,61	10,01	8244,3361	Comp. x Larg.
5	82,46	30,1	2482,046	Comp. x Larg.
6	234,01	6,74	1577,2274	Comp. x Larg.
7	66,02	9,86	650,9572	Comp. x Larg.
8	186,97	6,73	1258,3081	comp. x Larg.
9	484,98	8,61	4175,6778	Comp. x Larg.
10	47,10	28,38	1336,698	Comp. x Larg.

<u>TOTAL M² APROXIMADO ACRESCIDO AO INICIALMENTE PACTUADO PARA O SERVIÇO QUINZENAL</u>	<u>23.008,09</u>
--	-------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:

3.1 - Alterar a Cláusula Terceira – item 3.1 visando atualizar o valor global para R\$ 2.906.946,31 (dois milhões, novecentos e seis mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

4.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. As demais Cláusulas integrantes do Contrato Administrativo nº 35/2021.001-SEMAD permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, inclusive quanto à dotação orçamentária que garante a despesa, a qual é capaz de cobrir o acréscimo que ora se aditiva, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

5.2. E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado perante testemunhas para cumprimento das obrigações nele contido.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

Marituba/PA, 08 de março de 2022.

VIVIANA VIEIRA Assinado de forma
FONTINELE digital por VIVIANA
FERREIRA:0737552840 VIEIRA FONTINELE
3 FERREIRA:07375528403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº: 01.611.666/0001-49
Viviana Vieira Fontinele Ferreira

L C CUNHA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EIRELI
CPNJ nº: 10.995.292/0001-01
Luiz Carlos da Cunha Pereira